

Mensagem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

77ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove. Às quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes a Desembargadora Carmem Lúcia Santos Pinheiro, os Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. - Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. - Ausente, justificadamente, o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, a serviço da Justiça Eleitoral. - Inicialmente, o Presidente levou ao conhecimento do Tribunal o requerimento do Doutor Henrique Gonçalves Trindade, nos seguintes termos: "Por Decreto de 18 de outubro do ano corrente, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de outubro de 2019, o Presidente da República, no uso de suas atribuições,

especialmente as que lhe são conferidas no art.84, caput, inciso XVI e ao art. §1º, e o art. 12, §2º, da Constituição da República, e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.044591/2019-57 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nomeou o requerente para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia no cargo de Juiz Titular, em vaga decorrente do primeiro mandato de Diego Luiz Lima de Castro. Nos termos do Regimento Interno deste Egrégio Regional (Resolução Administrativa nº 1/2017), especialmente o seu art.25, caput, "A posse dos juízes do Tribunal realizar-se-á dentro do prazo de trinta dias da escolha, da publicação oficial da nomeação ou da vacância do cargo, o que ocorrer por último, e dar-se-á mediante compromisso, perante o Tribunal, lavrando-se o termo competente". Assim, e considerando que o biênio do magistrado Diego Luiz de Lima Castro findar-se-á em 19 de dezembro de 2019, requer ao Plenário desta Corte Especializada a declaração do que o termo inicial do prazo para a posse do requerente, previsto no artigo acima citado, ocorra a partir do dia útil seguinte ao fim do já referido biênio". - O Tribunal, à unanimidade, firmou o entendimento que o termo inicial do prazo para a posse deverá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao fim do biênio do Juiz Diego Luiz Lima de Castro.

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL Nº 10-84.2018.6.05.0157

ORIGEM: FEIRA DE SANTANA-BA (157ª ZONA ELEITORAL - FEIRA DE SANTANA)

RELATOR ORIGINAL: Antônio Oswaldo Scarpa

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - DIREITO ELEITORAL - Eleições - Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral - Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física - PROCEDÊNCIA - QUEBRA DE SIGILO FISCAL - APLICAÇÃO DE MULTA - INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S) (S): ROBERTA CARDOSO LIMA

RECORRIDO(S) (S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, manter a decisão anterior no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL N 0600818-89.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

RECORRENTE: EDELMARA CAVALCANTE SILVA

Processo adiado

RECURSO ELEITORAL N 0600835-28.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Senhor do Bonfim - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

RECORRENTE: JAMARA CARNEIRO DE CARVALHO AMADOR

ADVOGADO: ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO - OAB/BA18863

RECORRENTE: EDIVALDO MARTINS CORREIA

ADVOGADO: ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO - OAB/BA18863

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Processo adiado

RECURSO CRIMINAL N 0600705-38.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Paripiranga - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

RECORRENTE: UNIÃO (AGU-BAHIA)

RECORRIDO: EVERTON DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: MEIRILANE SANTANA NASCIMENTO - OAB/BA56972

INTERESSADO: MEIRILANE SANTANA NASCIMENTO

Processo adiado

RECURSO ELEITORAL N 0600931-43.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Feira de Santana - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz José Batista de Santana Júnior

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA ALMEIDA SANTANA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

Na sequência, o Presidente parabenizou os Juízes Antônio Oswaldo Scarpa e José Batista de Santana Júnior pela celeridade nos julgamentos dos processos nºs 10-84.2018 e 0600931-43.2019 tendo os referidos processos tramitados por apenas 29 e 16 dias, nesta instância. - Em seguida, o Juiz Diego Luiz de Lima Castro propos moção de parabéns pela passagem do aniversário da Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, almejando a Sua Excelência votos de pleno êxito e felicidades. - Associaram-se o Presidente, os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral. - **"À unanimidade, aprovou-se a Moção de Parabéns à Ilustre Desembargadora com as comunicações de praxe."** - Nada mais havendo, às quinze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor

Juiz-Presidente.

Salvador, 25 de outubro de 2019.

Des. JATAHY JÚNIOR
PRESIDENTE

imprimir